



## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2013

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 002/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e adota outras providências.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 002/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Com decorrência da sistemática de funcionamento desta Corte de Contas, estabelecida no artigo 23 da Lei Estadual nº 7.204/2010, as Sessões Plenárias Ordinárias ocorrerão sempre as 15h00min (quinze) horas das terças e quintas-feiras”.

“Art. 2º. As Sessões Plenárias Especiais, Extraordinárias, Secretas e Solenes serão realizadas, dado o caráter de excepcionalidade de que se revestem, em horários a serem definidos, em cada caso, pelo Presidente ouvido o Pleno do Tribunal”.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**Art. 2º.** A alteração aprovada entrará em vigor na data de sua publicação no diário oficial eletrônico deste órgão, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 05 de fevereiro de 2013.

**CICERO AMELIO DA SILVA**  
Conselheiro Presidente.

**ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Conselheira Vice-Presidente

**MARIA CLEIDE COSTA BESERRA**  
Conselheira Corregedora Geral/Ouvidora

**LUIZ EUSTAQUIO TOLEDO**  
Conselheiro Decano  
Diretor da Escola de Contas

**PUBLICAÇÃO NO DOElet.TC EM 06/02/2013**